lei n: 811 de 26/6/54 28/6/54

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 28/10/01

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 18/6/54

PROJETO DE LEI Nº 67/54

ASSUNTO: Abre um crédito especial de Cr$ 50.000,00, para atender às despesas com a excursão de uma turma de ginasianos ao Rio de Janeiro com as festas de formatura dos alunos do Ginásio Municipal

VEREADOR _____

LEI Nº 811 DE 26/6/54

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 008111954
Projeto: 00671954
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

50 - 100 - 12/53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 811 , DE 26 DE JUNHO DE 1954.

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr.$50.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr.$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para atender às despesas com a excursão de uma turma de ginasianos ao Rio de Janeiro e com a próxima festa de formatura/ dos alunos do Ginásio Municipal.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE JUNHO DE 1954.

PREFEITO MUNICIPAL

PLAUTO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Fazenda.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 24-54

Fortaleza, 15 de Junho de 1954.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Exmo. Sr.
Vereador Antonio Mendes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N/CIDADE.

Passo às mãos de Vossa Excelência o projeto de lei que pede a abertura de um credito especial de cincoenta mil cruzeiros para atender a despesas cuja necessidade passamos a expôr.

Trata-se, em primeiro lugar, de fazer face aos encargos financeiros decorrentes da excursão projetada ao Rio de Janeiro por alunos integrantes da primeira turma de concludentes do curso secundário do Ginásio Municipal.

Corresponde essa embaixada estudantil a velha e louvável aspiração, alimentada desde a primeira hora pelos ginasianos do principal estabelecimento de ensino da Municipalidade, os quais, já no primeiro ano, traçavam os planos de uma futura viagem cultural, que visava a assinalar festivamente o término dos seus estudos.

Tanto o Diretor como os Professores do Ginásio Municipal cercaram sempre de apoio e estímulo a idéia em apreço, ajudando, em seus esforços, os alunos mais interessados em promovê-la. Os preparativos realizados êste ano são de tal ordem que, mediante auxílio orçado em trinta mil cruzeiros, por parte da Prefeitura Municipal, será possivel concretizar a ida ao Sul dos estudantes, que, entre outros pontos, terão ensejo, conforme esquema traçado, de demorar-se algum tempo em visita às instalações de Volta Redonda, onde contemplarão o prodigioso esforço nacional em prol da grande siderurgia, caminho aberto à independência econômica do país.

Duas razões bastante significativas militam a favor da mencionada caravana estudantil. Em primeiro lugar, o fato de tratar-se, como já assinalámos, da primeira turma de ginasianos que o prestigioso e conceituado educandário municipal prepara, beneficiando-lhe os componentes com êsse prêmio a quatro anos de labor intelectual.

Em seguida, o não menos importante aspecto cultural de que se reveste a excursão, que proporcionará a jovens adolescentes proveitoso contacto com a metrópole do país e suas institui-

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM 24-54

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Cont. Fls. 2

Fortaleza,

ções culturais, assim como direto conhecimento do meio físico e humano de outras unidades da Federação, numa viagem altamente instrutiva pelos sertões do Polígono das Sêcas, e que abrange regiões, como a do São Francisco, onde se escreveu um dos mais honrosos capítulos da colonização do interior do Brasil.

A parte restante do crédito vertente se destina também à aplicação, no Ginásio Municipal, a-fim-de cobrir despesas com a festa de formatura dos alunos da primeira turma do curso secundário.

Cumpre, pois, que as solenidades do fim do ano se revistam, naquele estabelecimento, do brilho almejado, concorrendo a Administração com a contribuição financeira que se impõe no instante em que póde orgulhar-se de entregar ao Ceará a primeira turma de humanistas preparados com o maior carinho e desvelo no Ginásio Municipal de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. sr. Presidente e aos demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza, os protestos de minha estima e mui elevada consideração.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 18/6/54

Nº .....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 67/54

Abre um crédito especial para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de cincoenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00) para atender às despesas com a excrusão de uma turma de ginasianos ao Rio de Janeiro e com a proxima festa de formatura dos alunos do Ginásio Municipal.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc.....

Dispensada a leitura em virtude de ser uniforme a vida em Plenário. 19.6.54

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PARECER Nº 21/54

Ao Projeto de Lei nº 67/54

Abre um crédito especial para o fim que indica.

Procedência: Mensagem n.24/54, do Exmo.Sr.Prefeito Municipal

O objetivo do presente projeto de lei é o de fazer face aos encargos financeiros,decorrentes da excursão ao Rio de Janeiro,de uma embaixada cultural de humanistas do Ginásio Municipal.
Além disso,o projeto anteriormente especificado,visa auxiliar / monetàriamente aos aludidos concludentes,na solenidade de término de curso ginasial.
Não é a excursão uma iniciativa isolada de alunos. É o prêmio da Municipalidade, ao reconhecimento dos esforços da Primeira Turma Ginasiana, do melhor estabelecimento de ensino,do Município,sem favor,por ser oficial;nem se veja nisso,qualquer desdouro aos demais estabelecimentos de ensino,dotados de melhores condições materiais.
Cultura é intercâmbio.Eles necessitam de aprimorá-la,a maiores empreeendimentos. Desejam ir a municípios diferentes daquele em que se desenvolveram;isto,para trazerem novas impressões,novos motivos de fortalecimento aos ideais mais puros de uma Juventude preparada para o Estudo e ao Trabalho.
São justas as finalidades, e as compensações porvindouras são certas e muito mais valiosas,quando eles se agigantarem nas diversas profissões técnico-científicas de futuro mui próximo.
Jamais eles se esquecerão do Ginásio Municipal.Muitos deles estão pensando mesmo em reivindicarem mais fortemente junto ao Exmo.Sr.Prefeito Municipal,às autoridades educacionais do Município,a instalação,do próximo ano letivo,do 2º Ciclo.
Vêem,por tanto,os srs.Vereadores que eles desejam,aspiram sinceramente continuarem nossos alunos,seguirem nossa orientação educacional,fruto magnífico e sazonado de nossa Administração.
Auxiliêmo-los;eles são os depositários de um grande Banco.Não haverá saldo negativo,estejamos certos. A Educação é o grande cheque em branco de um regime do trabalho. Nós,Vereadores,não podemos deixar de resgá-lo.
Somos favoráveis,pois,à aprovação do projeto em epígrafe,salvo opinião em contrário,no que não acreditamos,absolutamente.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Fortaleza,em 19 de junho de 1954.

Francisco de Paula Lopes - PRESIDENTE

Fernando Gomes Freire de Sousa - VEREADOR - RELATOR

Luciano Magalhães

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº67/54.

Autoriza a aberbura do crédito especial de Cr.$50.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr.$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para atender às despesas com a excursão de uma turma de ginasianos ao Rio de Janeiro e com a próxima festa de formatura dos alunos do Ginásio Municipal.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Junho de 1954:

---------- Presidente

---------- Relator
